

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	<u>c</u>
Edital	g

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF) Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA) Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)

Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa

Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação

Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Ata Registro de Preço Nº 027/2024 Pregão Presencial Nº 035/2024

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 142/2024 Pregão Presencial nº035/2024.**

Art. 124, Inciso II, "d" da lei 14.133/21 que dispõe: "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, o valor do litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 anteriormente eram:

	AUTO POSTO BIELA LTDA.	Unidade Valor Unitário		
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	valor Unitario	
1	GASOLINA COMUM	LT	6,29	
1	Marca: PETROBRAS			
2	Diesel S10	LT	6,39	
3	Diesel Comum	LT	6,29	

Passara a partir do dia 05/02/2025 para os seguintes valores:

Item	AUTO POSTO BIELA LTDA.	Unidade	Valor Unitário
	Descrição do Produto/Serviço		
,	GASOLINA COMUM	1.7	6.44
l l	Marca: PETROBRAS	LI	6,44
2	Diesel S 10	LT	6,69
3	Diesel Comum	LT	6,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO: Este Termo aditivo entra em vigor a partir do dia 05/02/2025 e fica em vigor até uma nova e eventual alteração dos preços regulados pela Petrobras.

CLAUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições da **Ata de registro de Preços n° 027/2024,** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo a Ata de**

registro de Preços n°027/2024, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 07 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal

Contratada: Flademir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 Pregão Presencial Nº 010/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 017/2024 - Processo Administrativo nº 020/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa CAR LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 01.513.803/0001-02.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 017/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa CAR LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 235.235,57 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), foi executado um total de R\$231.991,12(Duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), ficando um saldo de R\$3.244,83(Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 13 de Fevereiro de 2025. Município de Glória de Dourados Julio Cleverton dos Santos Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 3 de 14

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA

Folha:

0001

C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	270.862,18D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	79.280,09D
3 1.1.1	DISPONIVEL	79.280,09D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.747,42D
669 1.1.1.02.029	BANCO DO BRASIL S/A 17.861-6	5.633,92D
749 1.1.1.02.030	BANCO DO BRASIL S/A 18.902-2	392,10D
760 1.1.1.02.031	BANCO DO BRASIL S/A 18.734-8	721,00D
761 1.1.1.02.032	BANCO DO BRASIL S/A 18.846-8	0,40D
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	72.532,67D
521 1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A 15040/1 - GERAL	42.577,53D
620 1.1.1.03.021	BANCO DO BRASIL S/A 16.879-3	29.449,35D
670 1.1.1.03.027	BANCO DO BRASIL S/A 17.861-6	300,00D
774 1.1.1.03.031	BANCO DO BRASIL S/A 18.903-0	42,90D
822 1.1.1.03.033	BANCO DO BRASIL - 19869-2 APLICAÇÃO	162,89D
69 1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	191.582,09D
111 1.2.3	IMOBILIZADO	191.582,09D
116 1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	172.524,79D
117 1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	172.524,79D
118 1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	626.271,58D
119 1.2.3.03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	202.833,03D
39 1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOADOS	311.439,65D
795 1.2.3.03.002	INSTALAÇÕES	111.998,90D
125 1.2.3.09	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	607.214,28C
126 1.2.3.09.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	66.627,38C
127 1.2.3.09.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	122.323,69C
128 1.2.3.09.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	418.263,21C
149 2	PASSIVO	270.862,18C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	156.152,62C
164 2.1.3	FORNECEDORES	35.277,02C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	35.277,02C
166 2.1.3.01.001	ANESTERILAV LTDA	1.910,00C
748 2.1.3.01.001	HOSPITAL BENEFICENTE SAO MATEUS	12.341,27C
581 2.1.3.01.004	CARLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4.765,95C
588 2.1.3.01.008	SUPERMERCADO LUISA LTDA	1.931,80C
677 2.1.3.01.046 815 2.1.3.01.068	PAPEL MAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA DI CASTELI LTDA	705,00C 13.623,00C
	~ ,	
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.583,62C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	22.583,62C
178 2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	9.343,41C
485 2.1.4.01.018	CRF RETIDO A RECOLHER	6.960,44C
613 2.1.4.01.024	IRRF A RECOLHER - SERVIÇOS MÉDICOS PJ	6.279,77C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	92.375,98C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	68.175,49C
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	68.175,49C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	24.200,49C
813 2.1.5.02.000	PIS S/ FOLHA	875,32C
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	12.992,20C
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	10.332,97C
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.916,00C
202 2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	5.916,00C
182 2.1.6.02.002	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	5.916,00C
242 2.4	PATRIMÔNIO SOCIAL	114.709,56C
242 2.4 243 2.4.1	PATRIMONIO SOCIAL PATRIMONIO SOCIAL	311.439,65C
243 2.4.1	FUNDO PATRIMONIAL	311.439,65C
245 2.4.1.01.001	DOAÇOES, SUBVENÇOES E CONTRIBUIÇOES	311.439,65C
264 2.4.2	CUDEDANT OU DESIGN ACURSUS ADOC	106 726 667
264 2.4.3	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	196.730,09D
265 2.4.3.01 266 2.4.3.01.001	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS SUPERAVIT ACUMULADOS	196.730,09D 1.074.056,64D
267 2.4.3.01.001	(-) DEFICIT ACUMULADOS	1.009.366,82C
207 2.4.3.01.002	(-) DELICIT ACOMULADOS	1.009.300,82C



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 4 de 14

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA C.N.P.J.:

03.153.947/0001-20 Balanço encerrado em: 31/12/2024 Folha:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação

Descrição

Saldo Atual

268 2.4.3.01.003

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO

132.040,27D

CARLOS AUGUSTO BEZERRA
TAVARES LTDA:20444405000126 Augusto BEZERRA TAVARES LTDA:20444405000126 Dados: 2025.01.15 153329 -04'00'

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1 CPF: 015.099.708-60

MAGALI CAMPOS SOARES PRESIDENTE CPF: 007.620.361-17

> Documento assinado digitalmente MAGALI CAMPOS SOARES
> Data: 14/02/2025 09:46:17-0300
> Verifique em https://validar.iti.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Folha:

0001

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 Ano VIII | Edição nº 2049 Página 5 de 14

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20

C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS BRUTA		3.599.876,05
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		
FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INTEGRASUS	129.985,52	
RECEITAS COM PACIENTES SUS - AIH'S	86.639,94	
RECEITAS COM PACIENTES SUS - AIH'S	893.426,84	
PREFEITURA MUNICIPAL GLORIA DE DOURADOS	1.565.129,01	
CONVENIO MMPNS GLORIA	30,00	
RECURSO FMS ENFERMAGEM	917.514,74	3.592.726,05
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE	7.150,00	7.150,00
SERVIÇOS DE SAUDE	7.130,00	7.130,00
RECEITA LÍQUIDA		3.599.876,05
SUPERAVIT OU DEFICIT BRUTO		3.599.876,05
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.017.720.00)
JESPESAS UPERACIONAIS		(4.017.739,09)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VIAGENS TERRESTRES	(1.785,11)	
HOSPEDAGEM	(363,30)	
REFEIÇÕES	(405,40)	(2.553,81)
	• , ,	· · · ·
DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(986.849,39)	
13º SALÁRIO	(65.504,79)	
FÉRIAS	(56.240,20)	
INSS	(6.308,77)	
FGTS	(99.637,62)	
GRRF - MULTA RESCISORIA	(3.676,49)	
PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	(10.976,54)	
COMPLEMENTAR UNIAO	(138.087,98)	
TAXAS DIVERSAS	(16.087,06)	
IOF APLICAÇÃO FINANCEIRA	(25,51)	
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA	(741,16)	
CONSELHOS / FEDERAÇÕES / ANUIDADES / MENSALIDADES	(2.962,83)	
ENERGIA ELÉTRICA	(51.880,28)	
ÁGUA E ESGOTO	(135,60)	
TELEFONE	(80,00)	
DIVULGAÇÃO	(1.301,55)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	(28.903,96)	
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GRÁFICA	(9.915,41)	
MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR	(17.137,61)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(30.451,32)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	(1.654.405,70)	
CONSERVAÇÃO DO IMOVEL	(39.871,29)	
ASSESSORIA JURIDICA	(2.500,00)	
JORNAIS REVISTAS E LIVROS	(187,50)	
GENEROS ALIMENTICIOS	(130.063,55)	
MEDICAMENTOS HOSPITALARES	(189.119,51)	
MANUTENÇAO DO IMOVEL	(11.805,52)	
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	(363.153,57)	
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	(8.643,27)	
MANUTENÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(15.887,94)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.851,42)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.190,00)	
GAS DE COZINHA	(418,50)	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	(2.000,00)	
SERVIÇOS MEDICOS - PESSOA JURIDICA	(47.290,00)	
USO E CONSUMO	(3.034,56)	
MONITORAMENTO E SEGURANÇA	(1.500,00)	
VESTUARIO HOSPITALAR	(3.170,00)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.733,50)	
JUROS PASSIVO	(2.042,25)	
JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	(2.413,13)	(4.015.185,28)

Sistema licenciado para CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Folha:

0002

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 Ano VIII | Edição nº 2049 Página 6 de 14

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	3.216,56	3.216,56
RESULTADO OPERACIONAL		(414.646,48)
DEFICIT DO EXERCÍCIO		(414.646.48)

Documento assinado digitalmente

MAGALI CAMPOS SOARES Data: 14/02/2025 09:48:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGALI CAMPOS SOARES PRESIDENTE CPF: 007.620.361-17

CARLOS AUGUSTO BEZERRA AUGUSTO BEZERRA TAVARES LTDA:20444405000126 LTDA:2044405000126 LTDA:2044405000126 Dados: 2025.01.15 15:33:50 -04'00'

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1

CPF: 015.099.708-60



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 7 de 14

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA Folha: 0001

CNPJ: 03.153.947/0001-20 Registro no Cartório: A1 Data: 11/02/1992

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024.

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - DA ENTIDADE.

- 1) A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede na Rua Melvin Jones, 1857, Centro, CEP: 79.730-000, nesta cidade de Glória de Dourados/MS, é uma entidade civil, de direito privado, de natureza filantrópica e assistência médica, que tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento da assistência médico hospitalar a população de baixa renda, colaborando com os poderes públicos nos campos sociais e da saúde, sem quaisquer fins lucrativos, regendo-se pela legislação pertinente e pelo Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.153.947/0001-20, e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Glória de Dourados/MS, sob o nº. 109, em sessão de 11/02/1992.
- 2) A entidade nos termos estabelecidos no Artigo 150, Inciso VI, Alínea "C", da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao disposto nos Artigos 9°, e 14°, do Código Tributário Nacional, Lei n°. 5172/66, e suas alterações, é imune de tributação sobre seu patrimônio, renda e serviço, estando em dia com as exigências estabelecidas em Lei para a manutenção desse benefício conforme consta em seu estatuto.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02 - DAS DEMONSTRAÇÕES.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº. 1152/2009, que aprovou a NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei nº 11638/2007, e da Medida Provisória nº. 449/2008, que alterou os artigos da Lei nº. 6.404/76, e especialmente a Resolução CFC nº. 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas Resoluções 926, e 966, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 - DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS ADOTADAS.

- a) Imobilizado: Está representado pelo valor original de aquisição ou custo de construção;
- b) Despesas e Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- c) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o regime de competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado;
- d) Prazos: Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, quando existentes até o encerramento do exercício seguinte, são classificados como circulante;
- e) Subvenções Públicas: Estão reconhecidas no resultado por ocasião de sua aplicação;
- f) Gratuidades: Estão reconhecidas no resultado por ocasião da realização dos custos em atendimentos gratuitos oferecidos e utilizados no desenvolvimento das atividades da instituição com assistência médico hospitalar;

NOTA 04 - DAS NOVAS PRATICAS CONTABEIS.

Por determinação da Resolução do CFC 1152/09, a entidade adotou as Novas Práticas Contábeis que abrange a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as interpretações emitidas pelo CPC, homologados pelos órgãos reguladores e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis emitidas por este CFC e, por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

NOTA 05 - DO BANCO CONTA MOVIMENTO / CONTA APLICAÇÃO.

A entidade mantém segregadas as contas correntes e as aplicações financeiras, vinculadas a projetos das contas de livre movimentação, que se encontra em grupos distintos na contabilidade social.

NOTA 06 - DO IMOBILIZADO.

Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição. As depreciações foram realizadas pelo método linear de acordo com as taxas determinadas pela legislação vigente e tempo de vida útil.

NOTA 07 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS.

As obrigações sociais e fiscais que não foram cumpridas nas datas de seus vencimentos encontram-se registradas em contas especificas.

NOTA 08 - DAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE).

A entidade por efetuar seus registros contábeis com base no regime de competência, possui saldo nas rubricas especificas que denotam as operações relativas ao mês de dezembro/2024.

NOTA 09 - DO PATRIMONIO SOCIAL.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 8 de 14

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA Folha: 0002

CNPJ: 03.153.947/0001-20 Registro no Cartório: A1 Data: 11/02/1992

O Patrimônio Social Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social Inicial, acrescido do Resultado do Exercício (Superávit ou Déficit) ocorrido até 31/12/2024.

NOTA 10 - DO RESULTADO DO EXERCICIO.

A ENTIDADE apresentou no Exercício de 2024, um DÉFICIT no valor de R\$ 403.771,53 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), foi transferido para a conta Patrimônio Social (Déficit Acumulados).

NOTA 11 - DAS RECEITAS COM SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ASSISTÊNCIAIS.

- a) A entidade para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendeu a Resolução nº. 1143/2008, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, que aprovou a NBC T 19.4 Subvenções e Assistência Governamentais. O reconhecimento da receita com aplicações foi apropriado no resultado na medida em que recursos foram sendo aplicados.
- b) No ano de 2024, a entidade recebeu R\$ 3.592.726,05 (três milhões quinhentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), decorrentes de auxílios e subvenções do Poder Público.
- c) A entidade recebeu no ano calendário 2024, receitas com convênios assistenciais e pacientes particulares o montante no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) O reconhecimento deste crédito é referente à PACIENTES PARTICULARES.

NOTA 12 - DAS DOAÇÕES E RECEITAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE.

Eventualmente a entidade recebeu doações no exercício de 2.024:

> A ENTIDADE NÃO RECEBEU DOAÇÕES NO EXERCICIO.

Os recursos recebidos pela entidade estão devidamente contabilizados e segregados em contas especificas.

NOTA 13 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstradas pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Documento assinado digitalmente
MAGALI CAMPOS SOARES
Data: 14/02/2025 09:50:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Magali Campos Soares Presidente

CPF: 007.620.361-17

CARLOS AUGUSTO
BEZERRA TAVARES
LTDA:2044440500012
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO BEZERRA
LTDA:20444440500012
Dados: 2020.2013 145992-0400

Carlos Augusto Bezerra Tavares Reg. no CRC/MS sob o nº. MS-004016/0-1

CPF: 015.099.708-60



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 9 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 028, de 14 fevereiro de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Fotocópia - Cédula de Identidade;			
Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MS;			
Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);			
Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;			
Fotocópia - Título de eleitor;			
Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site			
(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);			
Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos			
últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos			
$sites \ \ (\underline{https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br}) \ \ ou \ \ (\underline{https://www.gov.br/pf/pt-br}) \ \ e$			
(https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/);			
Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF,			
deverá ser providenciado);			
 Apresentar frequência escolar; 			
 O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação; 			
1 Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo			
masculino;			
1 Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função			
pretendida;			
Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;			
Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categori			
conforme exigida no Edital;			
Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da			
coleta. (Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E); conforme o CTB			
Lei 9.503, Art. 148-A, § 1° e 2°;			



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 10 de 14



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

	Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave
	ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses
	(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);
	Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
	Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a
	Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
	Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo
	com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
	Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDO
	EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (ultimo exercício) apresentada à
	Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda.
	Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)
	Número do PIS/PASEP;
	Qualificação Cadastral no eSocial:
(<u>h</u>	ttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml);
	Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da
	vacinação;
	Conta corrente no Banco do Brasil;
	01 fotografia 3x4 recente.
<u> 4</u>	As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original
para se	rem conferidas e autenticadas por servidor público.
	✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto
	ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de
	expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de
	Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;
	✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter
	no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais
	terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação
	destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
	✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no
	Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do
	candidato;
	✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do
	especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
	✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional,

emitido por Médico do Trabalho.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 11 de 14



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos Prefeito Municipal

Município de Glória de Dourados - MS



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 12 de 14



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO I

	MOTO	DRISTA
Γ	24°	IVANIA GLEIZ TEODORA ORTEGA

Município de Glória de Dourados - MS



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 13 de 14



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS			
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador		
Motorista CNH "A à E"	Exame Clínico		
Motorista CNIT A a E	Acuidade Visual		
	Audiometria		
	Eletrocardiograma		
	Glicemia em Jejum		

*** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.

Município de Glória de Dourados - MS



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2049

Página 14 de 14



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
A PARTIR DE 20 ANOS	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1°			
dose contra Difteria	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
e			
Tétano			
4 meses após a 1ª			
dose contra Difteria	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
e			
Tétano			
A cada 10 anos por	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
toda a vida	FA	3	Contra Febre Amarela
	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
60 anos ou mais	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada
			pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

Página 6 de 6